

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo **de contratação de empresa especializada, para execução de obra de deslocamento rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública na ruas Felipe Schmidt / Estrada Aramis Heberle, conforme lista de materiais, serviços e projetos fornecidos pela CELESC através da Nota PS 400828722.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica o processo para a presente contratação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura no que diz respeito a implantação de redes de distribuição de energia, redes de iluminação pública e melhorias na rede para suportar aumento de cargas/demandas no Município de Catanduvas/SC.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem- se objeto desta licitação **de contratação de empresa especializada, para execução de obra de deslocamento rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública na ruas Felipe Schmidt / Estrada Aramis Heberle, conforme lista de materiais, serviços e projetos fornecidos pela CELESC através da Nota PS 400828722.**

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos entregues. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os produtos e serviços deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela Secretaria, estando sujeito às penalidades previstas no Edital e no contrato futuro, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Ordem de Serviço.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Contrato**.

4.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será de **noventa (90) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de \$ 115.465,41 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta cinco reais e quarenta e um centavos).

A estimativa de preços da contratação foi elaborada levando em consideração os projetos, carta de serviços e lista de materiais apresentados pela CELESC na Nota PS 400828722

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública na rua Felipe Schmidt / Estrada Aramis Heberle, conforme Nota PS 400828722 da CELESC.	1	R\$ 115.465,41	R\$ 115.465,41
TOTAL				R\$ 115.465,41

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2026.

Despesa: 75 –Manutenção da Iluminação Pública

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 144133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 Os licitantes deverão comprovar atribuição técnica e cadastramento junto a CELESC para execução dos serviços solicitados neste termo;

8.3. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos e executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Entregar os produtos e executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até 30 dias após o atestado de recebimento de obra emitido pelo fiscal do contrato e o recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 06 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal da Obra: Leonei José Martins.

Catanduvas, 23 de julho de 2026.

Mauro Antonio Novello
Secretário Municipal de Infraestrutura

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).